



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E DE SUAS UNIDADES. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W. R. LIMA EXAMES LABORATORIAIS - ME
Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.Credenciamento 001/2017.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, administrador, CPF nº 804.938.583-34 e RG nº 1.555.233 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1.227, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, e de outro lado a empresa **W. R. LIMA EXAMES LABORATORIAIS - ME**, com sede na Avenida Teresina, nº 1171, Parque Piauí, na cidade de Timon-Ma, CNPJ nº 22.606.912/0002-25, neste ato representada pelo senhor Walton Resende Lima, RG nº 2.737.155 SSP-PI, CPF nº 047.612.063-22, resolvem **ADITIVAR** o contrato nº 082/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2017, por igual período (12 meses), com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993, haja vista a necessidade dos serviços de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 21/12/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e conforme permitido pelo Contrato nº 082/2017.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 082/2017, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo justifica-se pela necessidade dos serviços por ser de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA. Encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 20 de dezembro de 2019.



MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 01300/2017-GP
CONTRATANTE



WALTON RESENDE LIMA JUNIOR
W. R. LIMA EXAMES
LABORATORIAIS - ME
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Adriana Louise
CPF: 053.976.943-65
RG: 3059542 SSP/PI

Nome: Antônio Paulo Triguinho de Cevalho
CPF: 200860243-53
RG: 335406-PS



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2017 – para prestação
de serviço de realização de exames
laboratoriais em pacientes usuários do SUS,
com o fim de atender as necessidades desta
secretaria e de suas unidades.**

Cuida-se de aditivo de prazo ao contrato nº 082/2017 para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais em pacientes usuários do SUS, com o fim de atender as necessidades desta secretaria e de suas unidades, referente ao Credenciamento 001/2017.

Tendo em vista o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde em continuar com os serviços contratado, bem como com a manifestação formal da contratada em continuar com a prestação dos serviços.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de profissionais especializados e nem estrutura adequada para devida prestação do serviço para população timonense.

E mais, a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza contínuos e essenciais e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA, uma vez que a paralisação destes é causa de prejuízos para as pessoas que do serviço recorrem.

Assim, entendo pela prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, o qual se fundamenta na previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, a duração do referido contrato completa em 21 de dezembro de 2019, 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período (mais 12 meses) totalizando 36 meses, estando dentro da previsão legal de até 60 meses.

Vale destacar também, que a empresa, durante a vigência do contrato, prestou um trabalho satisfatório e condizente com o objetivo da administração, cumprindo com as determinações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 3º aditivo ao Contrato nº 082/2017. Encaminha-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 19 de dezembro de 2019.


Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 01300/2017 – GP